



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente LEI  
se encontra registrado no Livro 28  
sob n.º 106/92 de 12 de 1992.  
REGENTE FEIJÓ - SP.  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
ELISMAR CARVALHO BETINE  
Oficial Interino

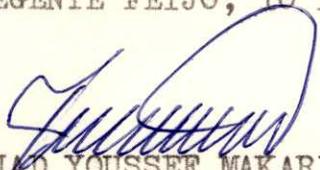
LEI Nº 1.643/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica transformado um cargo isolado de provimento efetivo de Serviços Gerais referência 01, constante do anexo II da Lei nº 1.542/92, para Inspetor de Alunos.

ARTIGO 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE DEZEMBRO DE 1992

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDER CANZIANI  
SECRETÁRIO